TERMO DE REFERÊNCIA – RC nº 65610

**1. OBJETO**

**Aquisição de Caldo Verde Bile Brilhante, Cepa E. coli, Cepa E. aerogenes, Criotubos TSB, Alça plástica descartável, Substrato Cromogênico Enzimático, Envelope para esterilização e Placas de Petri 100 X 15 mm, para o Laboratório Central da CESAMA.**

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Material utilizado rotineiramente em análises de água e efluentes, pelo Laboratório Central da CESAMA.

2.2. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.

2.3. Conforme Lei 123/06, a CESAMA está obrigada a realizar licitações com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as compras de itens com valores até R$ 80.000,00. Porém, cabe-nos ressaltar que os objetos deste Termo são fabricados fora do Brasil, exigindo do fornecedor expertise no processo de importação a fim de permitir o aporte dos materiais no tempo certo ou tê-los em estoque permanentemente acondicionados para venda,viabilizando sua comercialização com suficiente prazo de validade para a realização das análises.

2.4. A prática de mercado evidencia que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a esta demanda no prazo determinado, pois são materiais importados ecom breve prazo de validade. Fato esse que as leva a importar após o certame, alongando o prazo de entrega; ou adquirindo de fornecedores maiores e assim agregando mais custo na revenda. Porém, ainda sim a licitação é aberta à estas empresas que podem ofertar as suas propostas, cabendo a Administração selecionar a mais vantajosa e que atenda plenamente a necessidade.

2.5. A Lei 123/06 tem a finalidade de valer-se do poder de compra do estado para fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Porém, no caso em tela há um mercado muito singular e restrito, pela complexidade do objeto.A pesquisa de mercado exibiu 11 (onze) orçamentos feitos, sendo a maioria de empresas de médio e grande porte. Portanto, restringir a participação de numerosos fornecedores acarretaria um risco de prejuízo para a Administração,sendo apropriada a ampliação do universo de competidores para se buscar a obtenção de propostas mais vantajosas.

2.6. Assim, mesmo queo valor estimado da licitação seja inferior aR$ 80.000,00, para esta demanda é recomendável que a Administração amplie aparticipação para entidades de grande e médioporte, poisna exclusiva participação de micro epequenas empresas há risco de prejuízoà satisfatória execução do conjuntodo objeto, e ainda a possibilidade de perda da oportunidade da proposta mais vantajosa.

2.7. Diante de todo o exposto, entendemos que para a aquisição dos materiais constantes nas referidas requisições de compra, a aplicação da LCP 123/06 não é vantajosa para CESAMA, devendo ser afastada em razão do interesse público – de obter preços mais vantajosos à administração, diminuindo o custo do dinheiro público, através da ampla competitividade – não poder ser subtraído pelo interesse privado das microempresas e empresas de pequeno porte, que também poderão participar do certame e ainda terão o tratamento diferenciado conferido por lei (será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta última não seja também pequena empresa; prazo para regularização da documentação fiscal exigida).

2.8. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Req item** **Código**  **ItemUnidadeQuantidade**

**01 -002.027.0003-8 CALDO VERDE BILE BRILHANTE 2%FR1**

**Descrição do Item**  Embalagem: 500g

Composição em g/L

Verde brilhante: 0,0133 g

Peptona: 10 g

Lactose: 10 g

Bile de boi desidratada: 20 g

pH final: 7,2 ± 0,2 a 25°C

Características:

Aparência do pó: cor bege a esverdeada, pó homogêneo e livre circulante.

Sinônimos: Brilliant Green Bile Broth 2%; CVBB.

**02 -002.027.0009-7 CEPA E. COLI LIOFILIZADACX1**

**Descrição do Item**  RASTREAVEL ISO GUIDE 34, CERTIFICADO DE ANALISE, DE 1° PASSA GEM. REF.:

0335-CRM E.COLI 25922

**03 -002.027.0010-0 CEPA E. AEROGENES LIOFILIZADACX1**

**Descrição do Item**  RASTREAVEL ISO GUIDE 34, CERTIFICADO DE ANALISE, DE 1° PASSA GEM. REF.:

0306-CRM E.AEROGENES 13048

**04 -002.027.0008-9CRIOTUBO CALDO TSB 1ML COM 15% DE GLICEROLTUB100**

**Descrição do Item**  Embalagem: Estante com 100 tubos.

Composição por litro:

Digerido pancreático de caseína: 17,0g

Digerido papaínico de soja: 3,0g

Cloreto de sódio: 5,0g

Fosfato de potássio bibássico: 2,5g

Glicose: 2,5g

Glicerina: 15mL

pH final: 7,3 ± 0,2 a 25°C

**05 -002.002.0001-1ALCA PLASTICA DESCARTVAL E ESTERIL (PACOTE C/ 20 PECAS)PÇ1000**

**Descrição do Item**  ALÇA USO LABORATóRIO CONFECCIONADA EM PLáSTICO, DESCARTÁVEL PARA

USO EM MICROBIOLOGIA COM CALIBRAçãO 1:100, FORMATO DE A NEL.

CALIBRADA EM 10 MICROLITROS (1/100), DE POLIESTIRENO ESTÉRIL, COM

APENAS UMA EXTREMIDADE DE USO DE MATERIAL COM FLE XIBILIDADE QUE

PERMITA O ESTRIAMENTO SEM DANIFICAR O MEIO DE CULTURA E SEM QUEBRA

DO PRODUTO. VALIDADE MíNIMA DE 12 MESES APRSENTAR REGISTRO OU

COMPROVANTE DE ISENTO JUNTO AO MINISTé RIO DA SAúDE.

**06 -002.155.0001-6SUBSTRATO CROMOGENICO ENZIMATICO PARA SISTEMA COLILERTCX1**

**Descrição do Item**  REFERENCIA WP 200 - CAIXA C/ 200 FRASCONETES

**07 -002.120.0005-7 ENVELOPE PARA ESTERILIZACAOROL1**

**Descrição do Item**  Embalagem: Rolo de 30 centímetros x 100 metros

Bobina com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno

- Livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessura;

- Baixa permeabilidade a líquidos;

- Barreira microbiana;

- Porosidade controlada;

- Isento de amido;

- Isento de alvejante ótico;

- Atóxico.

**08 -002.130.0004-0 PLACA DE PETRI 100 X 15MMPÇ100**

**Descrição do Item**  Placas de Petri de vidro borossilicato, Classe A resistentes à esterilização repetida

por via úmida (autoclavação a 121°C) ou seca (esterilização a seco 180°C);

Reutilizável

Bordas reforçadas para proporcionar maior resistência mecânica.

Não devem ser afetadas quimicamente, ou termicamente por qualquer dos métodos

comumente empregados em laboratórios, onde a esterilização é rotineiramente usada.

Fechamento das placas não é hermético.

Dimensões: d1 = 100 mm; d2 = 94 mm; h = 15 mm; H = 17 mm

**5.VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| **1** | CALDO VERDE BILE BRILHANTE 2% | 1 | ***R$ 463,65*** | ***R$ 463,65*** |
| **2** | CEPA E. COLI LIOFILIZADA | 1 | ***R$ 491,66*** | ***R$ 491,66*** |
| **3** | CEPA E. AEROGENES LIOFILIZADA | 1 | ***R$ 509,53*** | ***R$ 509,53*** |
| **4** | CRIOTUBO CALDO TSB 1ML COM 15% DE GLICEROL | 100 | ***R$ 7,32*** | ***R$ 732,00*** |
| **5** | ALCA PLASTICA DESCARTVAL E ESTERIL (PACOTE C/ 20 PECAS) | 1000 | ***R$ 0,25*** | ***R$ 250,00*** |
| **6** | SUBSTRATO CROMOGENICO ENZIMATICO PARA SISTEMA COLILERT | 1 | ***R$ 1.649,49*** | ***R$ 1.649,49*** |
| **7** | ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO | 1 | ***R$ 149,33*** | ***R$ 149,33*** |
| **8** | PLACA DE PETRI 100 X 15MM | 100 | ***R$ 7,66*** | ***R$ 766,00*** |
| Total | | |  | **R$ 5.011,66** |
| Pesquisa feita diretamente com fornecedores e Banco de Preços, conforme art. 17 do RILC. Utilização do último custo devidamente atualizado monetariamente para os itens 3,4 e 5, e houve a desconsideração de valores elevados visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços, exceto para o item 3.  O item 3 teve seu valor de referência baseado em apenas dois preços – uma proposta comercial e o último custo.  Como a aquisição se dará através de pregão eletrônico, de ampla abrangência e competitividade, acreditamos que se dará pelo melhor preço a esta Administração.  Face ao exposto, foi submetida esta justificativa ao conhecimento da Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ) e à Diretoria da área (DRTO) para ratificação da existência de item cuja média unitária não foi composta pelo mínimo de três preços conforme art. 17, §6º do RILC: “Excepcionalmente, mediante justificativa do setor orçamentista ratificada pela autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.” | | | | |

**6.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1.Finalizada a etapa de lances, a CESAMA poderá solicitar AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.

6.2.1 O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.

6.2.2 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADO.

6.2.3 Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6.3 O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao licitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.

6.4A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.

6.5 A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

6.6 A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.

6.7. A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.

6.7.1. Os laudos previstos no item 6.7 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.

**7.ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1A entrega será realizada no **prazo máximo de 40 (quarenta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

7.2Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à RuaSanta Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

7.3Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7.3.1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

* + 1. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.
  1. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

7.4.1O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.

7.5Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5.1A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Edital.

7.5.2A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

7.6Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

7.7Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento), exceto aqueles em que há validade expressa descrita na Especificação, Capítulo 4 deste Termo.

7.8 Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.7 deste Termo.

**8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E RESCISÃO**

8.1A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direitoprivado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2O **prazo contratual é de 70 (setenta) dias** contados a partir da emissão daOrdem deCompra.

8.3São partes integrantes da Ordem de Compra, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

8.4 A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.5Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.

8.6Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após a desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

8.7A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidas no § 1º, art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

8.8Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

* + 1. Conforme, art. 71 da Lei Federal 13.303/16 toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.9A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.11 A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG.

8.12 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

* 1. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
  2. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
  3. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 A CESAMA efetuará os pagamentos30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

* 1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
     1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
        1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
     2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.
  2. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   7. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.
   8. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

10.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

10.3 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.4 Responsabilizar-se pela quantidade dosmateriais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

10.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

10.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10.7 Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 6.6 e 7.5. Os produtos que não forem retirados dentro do receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

**11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

* 1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

**12.CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Para habilitação deverá ser exigido, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante

**14.PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**15.DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 130 do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

15.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

15.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

**RONALDO GRADIM REIS**

**Assessoria de Gestão da Qualidade**

**MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO**

**Diretor Técnico Operacional**